



LEI Nº 1.114, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.198.634,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.178 Pavimentação na Estrada Rio Grande do Sul <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2020      R\$ 1.198.634,96  <b>Valor Total:</b> R\$ 1.198.634,96 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)  <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos



**Função:** 26 Transporte  
**Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana  
**Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário  
**Projeto:** 1.178 Pavimentação na Estrada Rio Grande do Sul  
**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2020 R\$ 1.198.634,96

**Valor Total:** R\$ 1.198.634,96 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

**Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.198.634,96 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.178 Pavimentação na Estrada Rio Grande do Sul

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0024

R\$ 1.198.634,96

**Total da Suplementação**

**R\$ 1.198.634,96**

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, oriundos do Convênio nº 802083/2018, na ordem de R\$ 1.198.634,96 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2020.

  
JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº 1.115, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.178 Pavimentação na Estrada Rio Grande do Sul <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 2.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.178 Pavimentação na Estrada Rio Grande do Sul <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 2.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.178 Pavimentação na Estrada Rio Grande do Sul

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 2.000,00

**Total da Suplementação R\$ 2.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(159) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.000,00

**Total anulação R\$ 2.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº 1.114, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.198.634,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.178 Pavimentação na Estrada Rio Grande do Sul <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 1.198.634,96 <b>Valor Total:</b> R\$ 1.198.634,96 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.178 Pavimentação na Estrada Rio Grande do Sul <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 1.198.634,96 <b>Valor Total:</b> R\$ 1.198.634,96 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.198.634,96 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.178 Pavimentação na Estrada Rio Grande do Sul

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0024 R\$ 1.198.634,96

**Total da Suplementação R\$ 1.198.634,96**

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, oriundos do Convênio nº 802083/2018, na ordem de R\$ 1.198.634,96 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.113, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 253.080,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 544 Recursos Hídricos
Programa: 02 Gestão Administrativo
Projeto: 1.177 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural.
Produto: Unidade.
Exercício: 2020 R\$ 253.080,00
Valor Total: R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 544 Recursos Hídricos
Programa: 02 Gestão Administrativo
Projeto: 1.177 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural
Produto: Unidade.
Exercício: 2020 R\$ 253.080,00
Valor Total: R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE: 04** Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

**PROJETO: 1.177** Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0024 R\$ 253.080,00

**Total da Suplementação R\$ 253.080,00**

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Ge-

ral da União, através da FUNASA – Fundo Nacional da Saúde, oriundos do Convênio nº 463/2017, na ordem de R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº. 57, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.117, de 23 de abril de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 181.086,49 (cento e oitenta e um mil, oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- (462) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias – Civil R\$ 4.000,00
- (465) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00
- (459) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R\$ 30.000,00
- (469) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 20.000,00
- (471) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
- (477) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029 Diárias – Civil R\$ 5.000,00
- (454) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R\$ 30.605,00
- (457) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 24.000,00
- (459) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
- (495) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R\$ 1.481,49
- (498) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**Total suplementação R\$ 181.086,49**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.117, de 23 de abril de 2020.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio